

Tenho a honra de participar a V. Ex.^a que pelo Plano approuvado pelo Decreto de 27 de Agosto de 1811 se ordenou, que os Soldados Dragões desta Província recibessem annualmente a quantia de 1200 reis para ferragem dos seus Cavallos, a qual effectivamente estas cobrando, quando alias os Cavallos se achão a Pasto, os Soldados em Destacamentos em que nunca ou quasi nunca montão, e outros nesta Cidade, existindo muitos que desde o dia do seu asentamento de Praça ainda não montarão, mas apesar disso cobrão a somma de 1200 reis por anno para ferragem.

Esta pratica não obstante acharse sancionada por aquelle Decreto he sumamente prejudicial à Fazenda publica, a qual faz desembolsos em fins que nunca se verificão, nem tal vez para effecturo hajão de realizar-se. E por que Angelo Coelho Pereira fez me requerimento para lhe assentar Praça de Soldado na Companhia de Dragões sugerindo se ferrar gratuitamente os Cavallos, e Bestas Muoires pertencentes ao Imperio: e sendo esta offerta sumamente vantajosa aos interesses publicos em razão de alto preço por que aqui os Ferradores assentão as Ferraduras nos Cavallos, e Bestas Muoires: havendo constantemente Cavallos ou Bestas Muoires não pertencentes a Praças effectivas, mas que são propriedade do Estado, cumpro-me porpor a V. Ex.^a a vantagem que resulta à Fazenda publica do asentamento da Praça dosquelle Soldado, mas convem que Sua Magestade Imperial Ordene que os 1200 reis que os Dragões recebem addicionales ao Soldo, entrem em hum Cofre da Companhia, que ao Soldado Ferrador seja fornecida pelo Comandante a ferragem quando se mostrar necessidade dilla, e que nas occasiões em que algum Dragão fizer marcha para Destacamentos, leve o Cavallo ferrado do Quartel, pois que observei no decurso da minha jornada para esta Província, e agora estou observando, que a maior parte dos Cavallos andão desferrados, e não poucos trazem ferraduras nas moens: Finalmente, que o Cofre tenha tres chaves, e que fique sujeito as Inspeccões dos Governadores das Armas.

Devo ainda mais dizer a V. Ex.^a que havendo Sua Magestade Determinado pela sua Imperial Realdecão de 21 de Março do anno corrente, que os Vincimentos da Tropa

de Linha, e Milicias ditta Provincia seja pelas Ordens estabele-
cidas no Rio de Janeiro, e que no caso de alguma execucao ditta
achar inconveniente de Conta; vou informar a V. Ex. que
os vencimentos dos Officiaes inferiores, Cabo, Trombeta, Sol-
dados Dragoeiros he muy differente do que se achou estabele-
cida no Rio de Janeiro. Nesta Provincia o Fuzil de Dra-
goens vence 12:000 reis por mes; o Cabo de Esquadra 3000
is por dia; o Trombeta, e o Soldado uraxão de 225 reis por
lo mesmo modo, e alem do Soldo vencem 13 reis $\frac{5}{8}$ de real
para ferragem e hum decimo de Farinha de Guerra; mas
nao recebem fardamentos nem Carne, Sal, e Lentilha como
se fornece aos Soldados do Rio de Janeiro.

Extinto cogitada sobre os sistemas mais economi-
ca para a conservacao destes Soldados, e entendo que he
muy interessante ao Servico estabelecer se exactamente o
do Rio de Janeiro como V. Ex. me Ordenou, e eu nao me
propuz introduzir sem que V. Ex. se ache mais bem in-
formado. Eu dou a V. Ex. as Versoes que tenho para que
gover pelo sistema do Rio de Janeiro.

Os Soldados Dragoeiros vestem-se de duas maneiras:
huas apparecem com Fardos de certo modelo, e outras com
outro differente modo. Estes poem 20 botões, e quele 15; hum
tem Barretina de Copo Largo, outra usa da simples Copo
de hum Chapéo. As Pantalonas são em huas largas, em
outras estreitas, finalmente vestem-se como q'orem, e apparecem
sem uniformidade. Pensado-me que arbitrando-se 50 reis
por dia para Fardamento dos Dragoeiros, isto podera andar
acciado. O mesmo digo ao respeito do Sapé. Minha libra de
Carne Verde importa em 14 reis. Hum Onco de Sal im-
porta em 15 reis Lenha para a Companhia pode haver
se por faxina, e por este modo supondo, que hum Solda-
do Dragão vence 90 reis diarios como no Rio de Janeiro,
arbitrando 50 reis para Fardamento, 14 reis para Carne,
15 reis para Sal e 13 $\frac{5}{8}$ reis para ferragem, vem a
montar a totalidade dos vencimentos de hum Soldado em
102 $\frac{5}{8}$ reis, quando agora cobrao 225 reis de Soldo, e

13⁵⁵/₃₀₅ de ferragem, isto he humma somma de pouco mais de 238-
reis, que sendo comparada com o que devem vencer segundo
o tarifado do Rio de Janeiro, vem a Fazenda publica a intere-
sar tão só mente a respeito dos Soldados na quantia apre-
ximada de 50 reis por dia o que he muy attendivel segundo o
que agora vou expor a V. Ex.

Os Dragoeiros são substitutos de Sua Magestade Imperial,
e Cidadãos do Imperio do Brazil pelo mesmo modo, que o são
os Pedestres. Os Soldados Dragoeiros tem muito menor tra-
balho, e são incomparavelmente mais pequenos do que os
Pedestres: mas apuzar disso, vencendo os Dragoeiros 225 reis,
os Pedestres cobrão somente 112 reis, e daqui tirão o fardo-
mento. Parece-me por tanto, que Sua Magestade Im-
perial fará humma obra de grande justiça, e piedade, e de
dur que se estabeleça para com todas as freguesas que para
o futuro se abinturem humma sistema semão semelhante,
ao menor analogo ao do Rio de Janeiro segundo o espirito
da Imperial Resolução de 14 de Março do anno corrente.

Acerese mais a ser de informar a V. Ex. que nun-
ca aconteceu até ao dia 20 de Dezembro do anno proximo passa-
do serem as Companhias de Dragoeiros e Pedestres desta Provin-
cia Comandadas por Officiaes de Milicias: Por fallecimento
do Tenente de Dragoeiros Antonio Jose Gomes de Oliveira Fi-
ca, e ausencia do Officer Vasco Amantiao Monteiros de
Alencarã foi nomeado para Comandar as Companhi-
as o Sargento-mor do Primeiro Regimento de Cavalaria
de Milicias Antonio Francisco de Alexandria, o qual eu
com muito gosto conservaria neste logar por ser homem
honrado, forte que nada Militar, se não fosse acometido
por hums artozes, que o obrigaram a dar parte de Doente.
Em logar deste Official encarreguei o Comando das
Companhias ao Capitão de Cavalaria de Milicias Theo-
sio Jose de Silveira Pinto, que muito bem desempe-
nhou esta Comissão, e com aqual me acho sobejamente sa-
tisfeito pela Ordem de disciplina em que conserva a tropa,
e outro pela sua insubordinação (introduzida por aquelles

que a isso deverião obstar) foi o terror desta Cidade. Este
Official requeru o vencimento de meio soldo ou a da
antiga Tarifa do Exército de Portugal por ser a que pert
cebem os Officiaes de Milicias quando são empregados
por mais de oito dias; assim como tambem requer a
Gratificação de Comando das Companhias já concedida
ao ultimo Comandante d'ellas o Tenente Coronel Gra
duado Luis da Costa Freire de Freitas. A Junta da For
çanda hezita por não estar em pratica. O Capitão diz
que se acha em Serviço activo, e que na forma das Or
dens de Sua Magestade Imperial está em circumstancias
de merecer alguma recompensa arbitrada por Lei. Em simpli
co por tanto a V. Ex. que se Digne mandar declarar o
sistema dos Vencimentos dos Soldos, Capões, e Forrages dos
Officiaes, e mais praças dos Regimentos de Milicias quan
do se achão em serviço activo nos termos do Titulo de
quinto, e Capitulo 2.º do Regulamento de Milicias do Exer
cito de Portugal observado em toda, ou quasi toda o Imperio
do Brazil. O pedir em estas explicações, e declarações he
observar o que Sua Magestade Imperial me Determinou
pela Sua Resolução Imperial de 11 de Março proximo
passado. Ninguém mais do que eu he obediência ás
Leis, ninguém quer que o serviço se faça com maior requi
situde, e ninguém com maior disvelho por não se bem
entendidos interesses dos Officiaes Militares, com quem serve.
Deos Guarde a V. Ex. Goyaz 24 de Junho de 1823.
Th. e. Ex. Senhor João Nogueira de Carvalho.

Manoel de Souza Junior Mator